



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 - FAX: 38 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 654/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012

DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 2003 QUE DEFINE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM NOVE ANOS DE DURAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO.

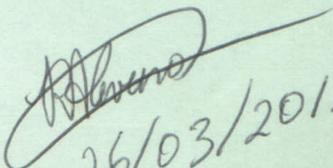
A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Ensino Fundamental de nove anos de duração, nas escolas da rede municipal de ensino de Presidente Kubitschek.

Art. 2º - O ingresso no Ensino Fundamental de nove anos de duração na rede municipal de Presidente Kubitschek se dará com matrícula a partir dos seis anos de idade completos, ou a completar até 31 de março do ano em curso.

Art. 3º - De acordo com a resolução 1086/2008 da SEE/MG, o Ensino Fundamental com duração de nove anos estrutura-se em cinco anos iniciais, organizados em ciclos.

Art. 4º - De acordo com o Regimento Escolar das escolas municipais, à rede municipal de ensino de Presidente Kubitschek,


26/03/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 - FAX: 38 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

caberá a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano), organizados em dois ciclos:

I - Ciclo da Alfabetização, com duração de três anos de escolaridade.

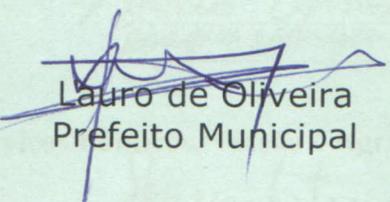
II - Ciclo Complementar, com duração de dois anos de escolaridade.

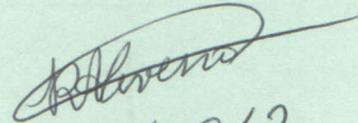
Art. 5º - De acordo com a LDB, Lei 9394/96, com redação dada pela Lei 11.114, de 16 de maio 2005, em seu artigo 6º, "**é dever dos pais ou responsáveis, efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis de idade no Ensino Fundamental**".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal Nº 505 de 2003 de 30 de outubro de 2003.

Presidente Kubitschek , 26 de março de 2012


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal


26/03/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 654/2012

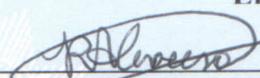
DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 2003 QUE DEFINE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM NOVE ANOS DE DURAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 26 de março de 2012.

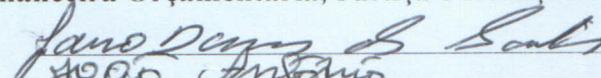

RENATO AIRES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

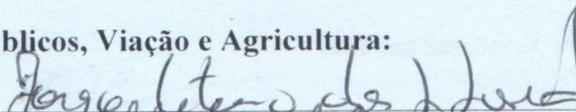
Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 654/2012. "DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 2003 QUE DEFINE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM NOVE ANOS DE DURAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em de março de 2012.

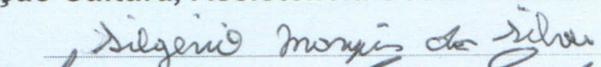
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:


João Antonio
João Roberto de Jesus

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:


Sérgio Letícia da Silva
Gualberto Magalhães
Wendel Murilo Gonçalves

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:


Dilgenio Moraes da Silva
João Roberto de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

Rua Tiradentes, 27 - CEP: 39135-000 - Centro - Presidente Kubitschek - MG

TEL.: 38 3545-1184 - FAX: 38 3545-1267 - E-mail: cmpk@citell.com.br

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 26/03/2012



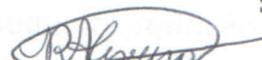
(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

P

Sala das Sessões, 26/03/2012

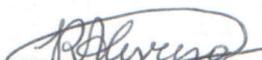


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 26/03/2012



(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 27/03/2012



(Rubrica do Presidente)